



Publicado em Placar
Em 28 / 11 / 2002
Damaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat. 22.815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1007, de 28 de novembro de 2002.

Aprova o remembramento e desmembramento dos Lotes n.º 17 e 18, Quadra 36, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, fls. 01, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94 e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

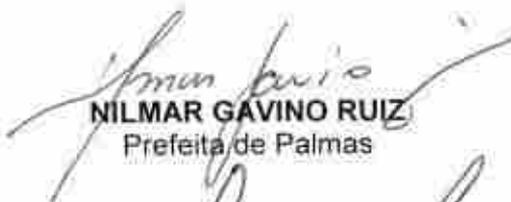
Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes n.º 17 e 18 da Quadra 36, Rua 16, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, fls. 01, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2037715/02, de propriedade do Sr. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, cuja situação resultante dos respectivos Lotes terá a seguinte denominação: Lote 17A, com área total de 825,00m², localizado na Quadra e Loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do Lote 17A da Quadra 36, Rua 16, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, fls. 01, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2037715/02, de propriedade do Sr. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, cuja situação resultante do respectivo Lote terá as seguintes denominações: Lote 17B, com área total de 375,00m² e Lote 18A, com área total de 450,00m², localizados na Quadra e Loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 28 dias do mês de novembro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município